

**RAPP - RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 0344/2026

Cotação nº 027/2026

Ref.: Ponto Eletrônico

OBJETO			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para cessão de uso de solução informatizada de gestão de ponto eletrônico, em ambiente de nuvem (SaaS), destinada ao controle de frequência de até 40 (quarenta) servidores da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, incluindo implantação, configuração, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização contínua e integração com o equipamento de ponto biométrico <b>Info Henry Prisma SF ADV R2 Bio-Prox</b> existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.			
1.	LICENÇA	12	Licenciamento de software em nuvem (SaaS) para gestão de ponto eletrônico, incluindo implantação, configuração, parametrização, ativação, treinamento, migração de dados do sistema anterior, manutenção, atualização contínua, integração com o equipamento de ponto biométrico Info Henry Prisma SF ADV R2 Bio-Prox existente e suporte técnico, para até 40 usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

**1. DA PESQUISA DE PREÇOS****1.1. Fundamentação**

A presente pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

**2. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS**

Na realização da presente pesquisa de preços, foram observados os elementos e parâmetros estabelecidos no caput do art. 104 do Decreto Municipal nº 3.335/23, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1. Formalização da pesquisa de preços**

Departamento de Suprimentos

*(art. 118, § 1º, inciso III, do DM nº 3.335/23)*

Para composição da série de preços utilizada na definição do valor estimado da contratação, foram consultadas múltiplas fontes de pesquisa, em conformidade com o art. 107, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 3.335/23, dentre as quais:

- o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio da ferramenta Banco de Preços; e
- pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

A utilização combinada dessas fontes teve por finalidade ampliar a confiabilidade da pesquisa e assegurar maior aderência dos valores estimados à realidade de mercado.

## **2.2. Fornecedores consultados**

*(art. 107, § 5º c/c art. 118, § 1º, inciso VIII, do DM nº 3.335/23)*

Nas consultas encaminhadas aos fornecedores, foram observados os requisitos previstos nos incisos I a IV do § 5º do art. 107 do Decreto Municipal nº 3.335/23, conforme documentação comprobatória anexada aos autos do processo.

As solicitações de cotação foram formalizadas contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e prazo para apresentação das propostas, garantindo a uniformidade das informações encaminhadas e a comparabilidade entre os preços obtidos.

Segue a relação dos fornecedores consultados, nos termos do art. 107, § 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.335/23:

### **Relação de fornecedores consultados**

*(art. 107, § 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.335/23)*

#### **1. FORNECEDOR: BENNER SISTEMAS S/A**

CNPJ: 02.288.055/0004-17

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681 – Sala 41B – São Paulo -SP

E-MAIL: brendha.medeiros@benner.com.br

TELEFONE: (11) 2109-8501

#### **2. FORNECEDOR: SENIOR SISTEMAS S.A.**

CNPJ: 80.680.093/0031-05

ENDEREÇO: Av. Segunda Avenida, nº S/N – Quadra 01 B - Lote 42 E - Bloco 1-PAV Sala 12 – Edifício Atlanta Business Cen – Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia - GO

E-MAIL: karina.pacheco@senior.com.br

TELEFONE: (47) 3039-3450

Departamento de Suprimentos

**3. FORNECEDOR: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

CNPJ: 77.800.407/0001-28

ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1245 – Capão da Imbuia – Curitiba - PR

E-MAIL: licitacao08@tecnoponto.com

TELEFONE: (41) 99818-0163

Consta nos autos que as empresas acima relacionadas foram regularmente consultadas para a apresentação de propostas comerciais. Contudo, apenas uma delas encaminhou resposta dentro do prazo estabelecido para a realização da pesquisa de preços.

**2.3. Série de preços coletados**

(art. 118, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.335/23)

A série de preços coletada está devidamente registrada nos Mapas de Preços que integram os autos do presente processo administrativo, os quais consolidam os valores obtidos a partir das diferentes fontes de pesquisa adotadas, constituindo a base para a definição do valor estimado da contratação.

**2.4. Justificativa**

(art. 107, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.335/2023)

Em atendimento ao disposto no art. 107, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.335/2023, justifica-se a escolha dos fornecedores consultados para fins de pesquisa de preços com base na compatibilidade com o objeto da contratação, considerando o ramo de atividade pertinente, a regularidade de atuação no mercado e a existência de cadastro e/ou histórico de fornecimento à Administração Pública.

**3. METODOLOGIA APLICADA**

Foi adotada metodologia de tratamento dos preços coletados com vistas à identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou inexequíveis, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade da contratação pública, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.335/2023.

Para fins de composição do valor estimado da contratação, procedeu-se à análise crítica das cotações obtidas, mediante avaliação da compatibilidade e da exequibilidade dos preços pesquisados, com base nas informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e das demais fontes utilizadas na pesquisa de preços.

Após a aplicação dos critérios de aferição adotados, verificou-se que nenhum dos valores coletados apresentou indícios de sobrepreço ou de inexequibilidade, não sendo identificados preços que ultrapasassem os limites estabelecidos para caracterização de valor excessivamente elevado, tampouco valores inferiores aos parâmetros definidos para inexequibilidade. Dessa forma, todas as cotações

Departamento de Suprimentos

analisadas foram consideradas válidas para a formação da cesta de preços e para a composição do valor estimado da contratação, conferindo maior confiabilidade e representatividade ao resultado obtido.

### 3.2 Método matemático aplicado

(art. 118, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.335/23)

Em observância ao disposto no art. 118, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.335/23, a presente pesquisa de preços indica o método matemático adotado para a definição do valor estimado da contratação, em consonância com as diretrizes do art. 111 do referido normativo, o qual prevê a utilização da média, mediana ou menor valor, conforme o caso, após a devida análise crítica dos dados coletados.

Nesse contexto, a escolha do método estatístico deve considerar o grau de dispersão dos preços obtidos. A média aritmética é recomendada quando os valores apresentam comportamento homogêneo, sem a presença de outliers relevantes, especialmente após a depuração dos dados com a exclusão de preços excessivamente elevados e inexequíveis.

Para auxiliar essa avaliação, pode-se utilizar o coeficiente de variação como medida de dispersão, o qual expressa a variabilidade dos dados em relação à média. Quanto menor o seu percentual, maior a homogeneidade do conjunto de preços.

Considera-se, para fins de análise, que o coeficiente de variação igual ou inferior a 25% indica baixa dispersão dos dados, sendo, nesse caso, adequada a utilização da média como critério de definição do valor de mercado. Por outro lado, coeficientes superiores a esse limite indicam maior heterogeneidade e possível influência de valores extremos, situação em que se recomenda a adoção da mediana.

No presente caso, após análise dos preços obtidos e aplicação da metodologia de depuração dos dados, verificou-se coeficiente de variação inferior a 25%, o que evidencia a homogeneidade da amostra. Dessa forma, considera-se adequada a utilização da **média aritmética** como método de definição do valor estimado da contratação.

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

### 4.1 Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

(art. 118, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.335/23)

Após a aplicação da metodologia adotada à série de preços coletados, bem como dos parâmetros estatísticos definidos para o tratamento dos dados, seguem anexos os Mapas de Pesquisas de Preços, nos quais se encontra consolidado o conjunto de valores obtidos nas fontes consultadas, devidamente depurados e organizados para fins de análise.

Dessa consolidação resultou o valor estimado da contratação, apurado em conformidade com os critérios estabelecidos na metodologia aplicada e com as disposições legais e regulamentares vigentes.

Departamento de Suprimentos

Diante do exposto, a presente Pesquisa de Preços atende integralmente aos requisitos normativos aplicáveis, resultando no valor total estimado de **R\$ 2.128,92 (dois mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Casimiro de Abreu, 23 de junho 2026.

Rogéria Almeida Franco Moret  
Diretoria de Suprimentos  
Port.038/2021